



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA      \_ AO PROJETO DE LEI Nº 492/2023  
Nº 5

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 492/23, o seguinte artigo:

“Art. \_\_\_ - A compilação dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde não poderá, em hipótese alguma, compartilhar informações que dizem respeito à prestação do serviço de saúde, resguardados em termos do Código de Ética Médica, que prevê sigilo à paciente”.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.

**Ver. Cida Falabella**

**Ver. Iza Lourença**

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>1417123</u>
482
Responsável pela distribuição